

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2004



Série

Número 11

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 11-A/2004

Fixa em € 50,00 o valor máximo do preço das consultas médicas efectuadas, no âmbito da convenção celebrada entre a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e o Conselho Médico da Ordem dos Médicos da Região.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Portaria n.º 11-A/2004**

Os preços das consultas médicas, praticadas ao abrigo da convenção celebrada entre a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e o Conselho Médico da Ordem dos Médicos da Região Autónoma da Madeira, reportavam-se a 1 de Janeiro de 2003, pelo que há que proceder à sua actualização.

Considerando que importa salvaguardar a comparticipação da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais no preço das consultas, diferenciando os extractos populacionais com menores rendimentos.

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, nos termos do disposto no art.º 3.º, n.º 1 e n.º 2, alínea i), do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2003/M, de 1 de Fevereiro, aprovar o seguinte:

- 1 - O valor máximo do preço das consultas médicas efectuadas no âmbito da convenção celebrada entre a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e o Conselho Médico da Ordem dos Médicos da Região Autónoma da Madeira, é fixado em € 50,00 a partir de 01 de Fevereiro de 2004.

- 2 - A comparticipação da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais no preço das consultas é fixada de acordo com os seguintes escalões:

- a) Escalão A - € 20,45 - Para pensionistas da Pensão Social e outros que auferam pensões em montante não superior ao salário mínimo nacional e estejam isentos do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS).
- b) Escalão B - € 18,75 - Para os trabalhadores dependentes, isentos do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS);
- c) Escalão C - € 7,50 - Para todos os beneficiários do Serviço Regional de Saúde, que não se encontrem nas condições referidas nas alíneas a) e b).

- 3 - Apresente Portaria produz efeitos a partir 1 de Fevereiro de 2004.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Assinada em 30 de Janeiro de 2004.

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)